



Projecto de Lei n.º 388/XII/2.^a

Altera a Lei n.º 108/91, de 17 de Agosto, que regula o Conselho Económico e Social

Exposição de motivos

As Comunidades Portuguesas espalhadas pelo Mundo representam um capital de valor inegável potenciado e reconhecido por Portugal construindo e mantendo uma forte ligação de todos estes portugueses ao nosso país.

O seu valor humano, político, social, económico e social é uma importante mais-valia para Portugal e um factor de afirmação da língua e cultura portuguesa no Mundo que não deve ser, naturalmente, negligenciado. Num momento em que o Governo tem como uma das suas grandes bandeiras a internacionalização da economia portuguesa, afirmando que as nossas Comunidades poderão desempenhar, nesse desígnio, um papel fundamental, torna-se determinante reconhecer-lhes um papel mais activo no plano da Cidadania e da participação política em Portugal.

Demonstrativo desta ligação profunda das comunidades portuguesas a Portugal é o impacto positivo que as remessas dos nossos emigrantes têm tido; ao mesmo tempo, os nossos emigrantes estão entre os maiores investidores em Portugal, ajudando ao desenvolvimento de muitas zonas



do interior e tendo um peso bastante importante também no turismo português.

Muitos portugueses radicados no estrangeiro gozam hoje de um estatuto elevado, forte implantação e afirmação nas sociedades de acolhimento, tendo frequentemente percorrido um caminho de grande sucesso. O seu papel é, desde logo, fundamental para o acolhimento e integração de outros compatriotas que por razões várias escolhem outros países para trabalhar e residir.

O Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP) é órgão consultivo do Governo para as políticas relativas à emigração e às comunidades portuguesas, representando as organizações não-governamentais de portugueses no estrangeiro, com um particular relevo na manutenção, aprofundamento e desenvolvimento dos laços com Portugal.

Os Conselheiros desempenham, junto das comunidades que representam, um papel de grande valor, sendo a antena de muitos dos seus problemas e, muitas vezes até, assumindo-se como primeiro apoio que recebem muitos portugueses que se encontram em dificuldades no estrangeiro.

O CCP deve contribuir para uma melhor formulação das políticas para as Comunidades apresentando as suas propostas e desempenhando as suas atribuições sempre com grande dedicação dos seus membros.



Pela centralidade que o Conselho Económico e Social tem na vida económica do país, por ser o órgão constitucional de consulta e concertação no domínio económico e social, é uma prioridade para as comunidades portuguesas estarem representadas no mesmo. E, em simultâneo, o Conselho Económico e Social terá ganhos de representatividade e credibilidade com a inclusão de representantes do Conselho das Comunidades Portuguesas.

Nestes termos, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam o seguinte projecto de lei:

Artigo único

1. O artigo n.º 3 da Lei n.º 108/91, de 17 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.º 80/98, de 24 de Setembro, n.º 128/99, de 20 de Agosto, 12/2003, de 20 de Maio e 37/2004, de 13 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º Composição

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...



g) ...

h) ...

i) ...

j) ...

k) ...

l) ...

m)...

n) ...

o) ...

p) ...

q) ...

r) ...

s) ...

t) ...

u) ...

v) ...

w) ...

x) ...

y) ...

z) ...

aa)...

bb) ...

cc) Dois representantes do Conselho das Comunidades Portuguesas,
designados pelo Conselho Permanente do CCP.

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)



6 - (...)

Palácio de São Bento, 3 de Abril de 2013

Os Deputados do PSD